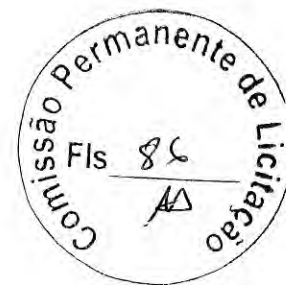




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



**CONTRATO N.º 2017.04.25-001**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São João, 75, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 07.598.659/0001-30, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra MARIA REQUIXELIA DE MARIA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado fornecedores do Grupo Formal **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARAÚ-COOPASA, CNPJ: 08.190.331/0001-43**, com sede à Av. São João, 165, Centro, em Santana do Acaraú-CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representada pelo Sr. Francisco Fagner Lopes, inscrito no CPF sob n.º 922.398.703-20, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2017, de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

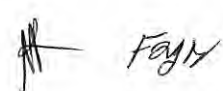
**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.

 Fagner



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.334.975,90 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SEC. EDUCAÇÃO	0701.12.306.0038.2.034 0701.12.306.0048.2.040 0701.12.306.0049.2.075	3.3.90.30.00	PRÓPRIOS/ PNAEF/ PNAEP/ PNAE EJA/ PNAEC/ FEDERAL

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.


**CLÁUSULA ONZE:**

11.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

 Fogu



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**


22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

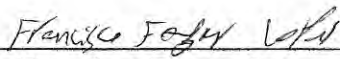
**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

23.1 É competente o Foro da Comarca de Santana do Acaraú para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

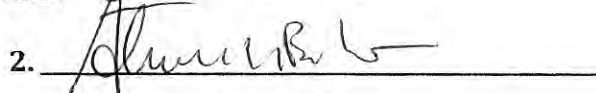
Santana do Acaraú-Ce, 25 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Requixélia de Maria  
Secretária de Educação  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Fagner Lopes  
COOPASA-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS  
AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARAÚ  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**  
1.   
\_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: 039.442.973-98

2.   
\_\_\_\_\_

Nome: 72865083349  
CPF:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 2017.04.25-0001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GLOBAL	PNAEF	PNAC	PNAEP	BJA	MAIS ED.	V. UNT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	BOLO DIVERSOS. Ingredientes básicos: Milho ou Macaxeira ou batata, ovos, açúcar, margarina. Embalagem: bandeja com cobertura plástica contendo 500 a 1000 gramas do produto. Rotulagem deve conter os ingredientes, data de fabricação e validade e o Selo de Inspeção Municipal (SIM). Validade mínima de 05 dias da data entrega do produto. Sabores Variados.	KG	350	150	50	50	5	95	12,00	4.200,00
2	CARNE BOVINA. Isenta de sujeiras, embalada em saco plástico de polietileno. Embalagem deve conter a identificação da carne, data de abate e selo de inspeção municipal (SIM).	KG	14.910	11.700	954	1.696	200	360	21,00	313.110,00
3	CARNE CAPRINA. Isenta de sujeiras, embalada em saco plástico de polietileno. Embalagem deve conter a identificação da carne, data de abate e selo de inspeção municipal (SIM).	KG	1.500	1.000	0	0	50	450	17,00	25.500,00
4	CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	MAÇO	5.380	3.900	560	600	120	200	0,90	4.842,00
5	DOCES DIVERSOS. Ingredientes básicos: banana ou goiaba ou leite ou caju e açúcar. Embalado potes de plástico ou vidro transparente com capacidade de 1 kg com data de processamento e validade. Embalagem deve conter o Selo de Inspeção Municipal (SIM).	KG	8.283	6.400	530	1.053	100	320	13,00	107.679,00
6	GALINHA CAIPIRA. Galinha tipo "caipira", sem cabeça e sem pescoço, com miúdos. Refrigerada e embalada com invólucro em polietileno atóxico, com data de processamento e validade. Embalagem deve conter o Selo de Inspeção Municipal (SIM).	KG	14.910	11.700	954	1.696	200	300	16,50	246.015,00
7	MACAXEIRA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	9.940	7.800	536	1.264	100	240	6,50	64.610,00

FR




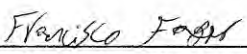
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ



8	OVO DE GALINHA CAIPIRA, tipo médio (igual ou superior a 50g), bandeja com 30 unidades.	UND	167.600	100.000	14.000	33.600	600	20.000	0,89	149.164,00
9	PIMENTÃO VERDE, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	UND	2.983	2.240	191	380	100	72	0,80	2.386,40
10	POLPA DIVERSAS. Polpa de fruta; sabor variado; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e conter o Selo de Inspeção Municipal (SIM).	KG	13.253	10.000	848	1.685	400	320	12,00	159.036,00
11	CAJUÍNA: suco de caju clarificado é uma bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do pedúnculo do caju (Anacardium occidentale, L.), por meio de processo tecnológico adequado. Embalagem de 1 Litro.	Litro	39.759	31.200	5.055	2.044	500	960	6,50	258.433,50
<b>VALOR GLOBAL</b>										<b>1.334.975,90</b>

Santana do Acaraú-Ce, 25 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Reiquélia de Maria  
Secretária de Educação  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Fagner Lopes  
COOPASA-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS  
AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO ACARAÚ  
CONTRATADO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú, torna público o Extrato do instrumento contratual resultante da Chamada Pública nº 001/2017:

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Educação

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Santana do Acaraú-ce, com fundamentação legal na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei N.º 8.666/93.

**Dotações Orçamentárias:** 0701.12.306.0038.2.034;  
0701.12.306.0048.2.040; 0701.12.306.0049.2.075.

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

**Valor do Contrato:** R\$ 1.334.975,90 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

**Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2017.

**Contratante:** Secretaria de Educação

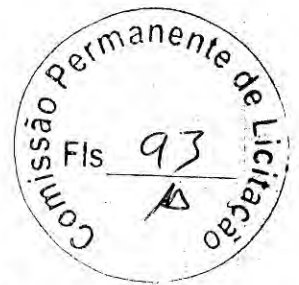
**Contratada:** COOPASA-Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Santana do Acaraú.

Santana do Acaraú-Ce, 25 de Abril de 2017

  
Maria Requixélia de Maria  
Secretária de Educação




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o extrato do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Santana do Acaraú-CE, 25 de abril de 2017.

  
MARIA REQUIXELIA DE MARIA  
Secretária de Educação